



AO DOUTO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

Processo n.º 0000719-49.2004.8.16.0089

MASSA FALIDA DE COMERCIAL NORTE AGRÍCOLA LTDA, MASSA FALIDA DE RENOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, MASSA FALIDA DE AGRÍCOLA COLINAS LTDA e MASSA FALIDA DE AGRO RENOVA IRRIGAÇÃO LTDA., representadas por **CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA** (“**Credibilitä Administrações Judiciais**” ou “**Administradora Judicial**” ou simplesmente “**AJ**”), nomeada administradora judicial na presente Ação de Falência, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à intimação de mov. 992, manifestar-se nos termos que segue.

Intimada a apresentar o plano de rateio, a Administradora Judicial requer inicialmente a publicação do edital do art. 18 da LREF, contendo a relação de credores consolidada.

Anota-se que foi publicado o edital do art. 7º, § 2º, da LREF, e que não há incidentes de impugnação/habilitação de crédito pendentes de julgamento, de modo que é possível a consolidação da relação dos credores apresentada no mov. 901 e publicada no mov. 921, cuja lista e a minuta na forma do art. 18 da LREF seguem anexas.





Requer, desde já, visando a evitar tumulto nos presentes autos de falência, requer, desde logo, seja determinado à Serventia a abertura de processo incidental de “Alvará”, para que no incidente sejam processadas todas as diligências necessárias ao oportuno pagamento da lista de credores. Aberto o incidente, consoante autorização judicial, lá serão anotadas as providências necessárias para que seja possível realizar os pagamentos.

ANTE O EXPOSTO, requer:

a) a expedição do edital que alude o art. 18 da LREF e, após, seja a Administradora Judicial novamente intimada para apresentar o plano de rateio;

b) seja determinado à Serventia, desde logo, a abertura de incidente de “Alvará”, no qual deverão ser processadas todas as diligências necessárias ao oportuno pagamento dos valores devidos aos credores, nos termos a serem lá tratados.

Nestes termos, pede deferimento.

Ibaiti, 1º de novembro de 2024.

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

